

Mil Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012612201254534 - CPH	0101	339030	40.000,00
862012612201254534 - CPH	0101	339033	5.000,00
862012612201254534 - CPH	0101	339036	40.000,00
862012612201254534 - CPH	0101	339039	50.000,00
862012612201254534 - CPH	0101	339047	15.000,00
862012612201254535 - CPH	0101	319011	530.000,00
862012612201254535 - CPH	0101	319013	220.000,00
862012612201254535 - CPH	0101	319113	50.000,00
862012612201254668 - CPH	0101	339030	15.000,00
862012633112016004 - CPH	0101	339046	85.000,00
862012678411826121 - CPH	0101	339014	20.000,00
862012678411826121 - CPH	0101	339033	25.000,00
862012678411826121 - CPH	0101	339039	5.000,00
862012678411826121 - CPH	0101	449051	200.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254535 - GAB. GOV. CASA CIVIL	0101	319011	1.300.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de julho de 2011.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº. 161, DE 27 DE JULHO DE 2011

Autoriza o remanejamento dos Saldos Orçamentários dos Projetos e Atividades da Secretaria de Estado de Integração Regional para a Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, Inciso V e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual e, combinado com o art. 26 e 27 da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento dos saldos orçamentários dos Projetos e Atividades da Secretaria de Estado de Integração Regional (SEIR) para a Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, na forma do Anexo I.

Art. 2º O Anexo I referido no artigo anterior, passa a ser parte integrante da Lei nº. 7.493, de 28 de dezembro de 2010, Lei Orçamentária Anual, conforme inciso I, do art. 10.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2011.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício

**ANEXO I
DECRETO Nº 161, DE 27 DE JULHO DE 2011**

SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL SEDURB(1)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	REMANEJAMENTO SEIR (2)	TOTAL DISPONÍVEL ORÇAMENTÁRIO SEDURB (3=1+2)
07101257521216.1.903 - SEDURB				41101257521216.1.903 - SEIR		
	449051	0125	0,00		22.163.386,00	22.163.386,00
	449052	0125	0,00		180.000,00	180.000,00
07101151281201.4098 - SEDURB				41101041281201.4098 - SEIR		
	339039	0101	20.000,00		0,00	20.000,00
	339039	0101	0,00		1.890,00	1.890,00
07101151220125.4534 - SEDURB				41101041220125.4534 - SEIR		
	339014	0101	43.505,50		0,00	43.505,50
	339030	0101	157.411,23		33.708,89	191.120,12
	339033	0101	30.339,01		3.000,00	33.339,01
	339035	0101	10.000,00		0,00	10.000,00
	339036	0101	296.359,27		41.400,00	337.759,27
	339037	0101	101.622,01		0,00	101.622,01
	339039	0101	959.675,08		88.098,96	1.047.774,04
	339047	0101	489,71		24.780,42	25.270,13
	339093	0101	500,00		7.000,00	7.500,00
	449051	0101	263.294,51		0,00	263.294,51
	449052	0101	50.000,00		8.920,00	58.920,00
07101151220125.4535 - SEDURB				41101041220125.4535 - SEIR		
	319004	0101	76.813,42		36.618,35	113.431,77
	319011	0101	653.249,91		1.166.301,40	1.819.551,31
	319013	0101	4.000,00		1,00	4.001,00
	319016	0101	79.748,47		47.587,84	127.336,31
	319092	0101	11.270,47		350,17	11.620,64
	339005	0101	2.478,00		3.470,32	5.948,32
	339008	0101	2.005,00		3.459,00	5.464,00
	339039	0101	8.000,00		0,00	8.000,00
07101151220125.4668 - SEDURB				41101041220125.4668 - SEIR		
	339030	0101	53.835,12		137.741,62	191.576,74
	339039	0101	42.000,00		3.000,00	45.000,00
	339047	0101	0,00		4.000,00	4.000,00
07101151221228.4833 - SEDURB				41101041221228.4833 - SEIR		
	339014	0101	0,00		6.437,00	6.437,00
	339030	0101	0,00		1.500,00	1.500,00
	339033	0101	0,00		22.000,00	22.000,00
	339036	0101	0,00		3.500,00	3.500,00
	339039	0101	0,00		4.397,00	4.397,00
07101151221228.4835 - SEDURB				41101041221228.4835 - SEIR		
	339014	0101	0,00		3.000,00	3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL SEDURB(1)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	REMANEJAMENTO SEIR (2)	TOTAL DISPONÍVEL ORÇAMENTÁRIO SEDURB (3=1+2)
	339030	0101	0,00		5.000,00	5.000,00
	339033	0101	0,00		9.000,00	9.000,00
	339036	0101	0,00		4.000,00	4.000,00
	339039	0101	0,00		20.000,00	20.000,00
	339039	0106	0,00		310.823,00	310.823,00
07101151221228.4836 - SEDURB				41101041221228.4836 - SEIR		
	339014	0101	0,00		6.230,00	6.230,00
	339030	0101	0,00		870,00	870,00
	339033	0101	0,00		11.498,55	11.498,55
	339036	0101	0,00		8.148,97	8.148,97
	339037	0101	0,00		20.000,00	20.000,00
	339039	0101	0,00		51.342,85	51.342,85
	339047	0101	0,00		8.869,13	8.869,13
	449052	0101	0,00		11.080,00	11.080,00
07101151271228.4838 - SEDURB				41101041271228.4838 - SEIR		
	339014	0101	0,00		13.920,00	13.920,00
	339030	0101	0,00		2.000,00	2.000,00
	339033	0101	0,00		12.000,00	12.000,00
	339036	0101	0,00		4.000,00	4.000,00
	339039	0101	0,00		7.754,55	7.754,55
07101151211228.4840 - SEDURB				41101041211228.4840 - SEIR		
	339014	0101	200,00		30.665,00	30.865,00
	339030	0101	500,00		5.000,00	5.500,00
	339030	0106	0,00		2.693.874,00	2.693.874,00
	339033	0101	1.000,00		23.633,03	24.633,03
	339035	0101	1.000,00		0,00	1.000,00
	339036	0101	1.000,00		5.000,00	6.000,00
	339039	0101	600,00		5.000,00	5.600,00
	444051	0106	0,00		6.425.487,00	6.425.487,00
	444052	0106	0,00		1.000.000,00	1.000.000,00
	449051	0106	0,00		4.593.302,00	4.593.302,00
07101257521216.4979 - SEDURB				41101257521216.4979 - SEIR		
	339014	0101	0,00		18.443,00	18.443,00
	339030	0101	0,00		7.000,00	7.000,00
	339033	0101	0,00		10.000,00	10.000,00
	339036	0101	0,00		5.000,00	5.000,00
	339039	0101	0,00		8.000,00	8.000,00
07101153311201.6004 - SEDURB				41101043311201.6004 - SEIR		
	339046	0101	142.470,87		219.760,17	362.231,04
07101151221228.6081 - SEDURB				41101041221228.6081 - SEIR		
	337141	0101	0,00		10.000,00	10.000,00